



PORTARIA TJMRS Nº 145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021, OS EFEITOS DA PORTARIA TJMRS Nº132/2020, QUE ESTABELECEU REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, SENDO AS ATIVIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS PRESTADAS DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, RESSALVADO O PERÍODO DO RECESSO NATALINO E DE FINAL DE ANO, REGULADO PELA RESOLUÇÃO 248/2020 E OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas nos incisos XIV e XXXIII do art. 9º, inciso I do art. 10 e inciso IV do art. 14 do Regimento Interno do TJMRS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 322 do CNJ, de 1º de junho de 2020, a qual faculta aos presidentes dos tribunais decidirem sobre o retorno, gradual e sistematizado, das atividades presenciais no âmbito das suas unidades jurisdicionais e administrativas, observadas as ações necessárias para prevenção do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus (covid-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que as normas do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a semana de 15 a 21 de dezembro de 2020, classificam duas Regiões do Estado sob

bandeira preta, significando risco epidemiológico altíssimo e as três regiões onde a JME possui suas unidades, classificadas sob bandeira vermelha, significando risco epidemiológico alto de contágio pelo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, concernentes à inafastabilidade da jurisdição, à celeridade processual e à eficiência da Administração (CRFB, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, *caput*) com o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos (CRFB, artigo 196);

CONSIDERANDO a Resolução nº 714 do STF, de 09 de dezembro de 2020, a qual diante da necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com a redução na circulação de pessoas e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2, prorroga até 31 de março de 2021 o modelo de gestão diferenciada do trabalho nas dependências do STF, associando o trabalho remoto ao presencial na Suprema Corte;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional da Justiça Militar Estadual e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO que os sistemas processuais eletrônicos da Justiça Militar do Estado possibilitam, por meio dos sistemas Eproc, SEI Julgar e plataformas disponibilizadas pelo CNJ a prática de atos processuais e administrativos de forma remota, virtual e vídeos conferências para realização de sessões de julgamento, audiências e outras atividades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO que os trabalhos presenciais podem ser ampliados, reduzidos ou suspensos por ato da Presidência, na medida em que o monitoramento do estágio de disseminação da pandemia revele a piora ou a melhora das condições sanitárias no âmbito das Sedes das unidades jurisdicionais e administrativas da JME;

RESOLVEM:

Art. 1.º A Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul prorroga até 31 de março de 2021 o Regime de Trabalho Híbrido na forma que estabeleceu a Portaria nº 132/2020 com todos os seus efeitos, no que couber, tendo suas atividades jurisdicionais e administrativas prestadas de forma presencial e remota no âmbito da Justiça Militar Estadual, ressalvado o período do recesso natalino e de final de ano, regulado pela Resolução 248/2020.

www.tjmrs.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-001 – Porto Alegre/RS

Art. 2.º Os casos omissos serão decididos pela Administração da JME.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Comunique-se o teor da presente Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Poder Executivo Estadual, Poder Legislativo Estadual, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Comando-Geral da Brigada Militar e Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Tribunais Militares Estaduais, Superior Tribunal Militar e Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

CEL. FÁBIO DUARTE FERNANDES
DESEMBARGADOR MILITAR
PRESIDENTE

CEL. ANTONIO CARLOS MACIEL RODRIGUES
DESEMBARGADOR MILITAR
VICE-PRESIDENTE

CEL. SÉRGIO ANTONIO BERNI DE BRUM
DESEMBARGADOR MILITAR
CORREGEDOR-GERAL

Registre-se

Publique-se

Dirnei Vieira de Vieira

Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.893, de 17 de dezembro de 2020, como se confere clicando [aqui](#).

www.tjmrs.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-001 – Porto Alegre/RS